



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1396, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO “GALO FOLIA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o evento denominado “Galo Folia”, a ser realizado anualmente durante o período das festividades carnavalescas.

**Art. 2º** O evento “Galo Folia” tem como objetivos:

- I - valorizar e preservar a cultura carnavalesca local;
- II - incentivar o turismo no município;
- III - promover a integração entre as diferentes gerações da comunidade;
- IV - fortalecer as manifestações artísticas, culturais e tradicionais de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, por meio dos órgãos competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,  
06 de abril de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
PREFEITO MUNICIPAL